



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.765/2022 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.765/2022** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº. 2.689, de 11 de novembro de 2021, em seus créditos adicionais, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fontes de recurso as mesmas definidas no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer/consulta TCEES nº. 028, de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Sebastião Renato Cabral
Presidente